

FERREIRA CONSULTÓRIA PÚBLICA

PROCESSO Nº	0401005/2021
FOLHA Nº	06
RÚBRICA	M

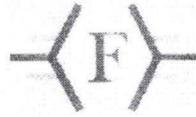
COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em licitações e controle interno para Câmara Municipal de Matões do Norte/MA de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VL.R. UNIT. R\$	VL.R. TOTAL R\$
01	Prestação de serviços de Consultoria Técnica em Licitações e Controle Interno para Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

- 1) Acompanhamento e apoio, em conjunto com o setor responsável, às atividades de licitação e aquelas relacionadas aos contratos administrativos oriundos dos processos licitatórios nas modalidades Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Leilão Concurso, Pregão na forma Presencial e Eletrônico, bem como, nos processos administrativos de Dispensa, Inexigibilidade de Licitação, Chamada Pública e Credenciamento, conforme o caso;
- 2) Assessorar os servidores, membros da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro Oficial, quando designado, nas realizações e no cronograma das licitações públicas e processos administrativos;
- 3) Assessoramento na elaboração de editais, minutas de contratos, rescisões contratuais e termos de aditamento e outros atos da espécie para apreciação da assessoria jurídica;
- 4) Subsidiar a publicação de avisos de licitação, resultados de licitação, termos de homologação, atos convocatórios, rescisão contratual e termo de ratificação de procedimentos administrativos;
- 5) Subsidiar o setor responsável dos setores contratantes nas respostas as impugnações e recursos referentes aos procedimentos licitatórios;
- 6) Acompanhamento contínuo na formulação de respostas escritas e eventuais diligências junto à Comissão de Licitações, bem como defesa técnica nos processos de Prestações de Contas de Gestão junto aos Órgãos de Controle Externo - TCE e TCU, além de tomada de contas especiais;
- 7) Acompanhamento nas informações prestadas junto ao Sistema de informações Municipais - SIM, através de sistema informatizado fornecido pelo município;
- 8) Apoio na utilização de recursos de tecnologia da comunicação e informação para realização de procedimentos licitatórios;
- 9) Acompanhamento nas informações prestadas junto ao Portal de Licitações, por meio de site específico - Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA;
- 10) Assessoria e consultoria junto ao cadastramento de fornecedores.
- 11) Auxiliar na elaboração de instruções específicas acerca dos procedimentos a serem seguidos que devem prestar contas dos recursos públicos enquadráveis no art. 70 e seu parágrafo único da Constituição Federal.



FERREIRA CONSULTORIA PÚBLICA

PROCESSO Nº	0401004/2021
FOLHA Nº	07
RÚBRICA	M

12) As orientações referidas no item anterior devem incluir todas as etapas anteriores as prestações de contas, desde a orçamentação, escrituração contábil, elaboração e publicação dos relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, e a efetiva apresentação das contas aos órgãos competente;

13) Prestar consultoria sobre atualização de assuntos de interesse local; na suplementação a legislação federal e estadual no que couber;

14) Prestar consultoria ao controle interno, nos órgãos públicos no sentido de instituir, organizar, fiscalizar o funcionamento dos processos inerentes a gestão de forma evitar fraudes e desperdícios, nas atividades de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

15) Auxiliar a análise a fiscalização dos processos em geral, cumprimento dos programas e metas preestabelecidas no Planos Plurianuais - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Leis Orçamentárias Anuais - LOA, Metas Bimestrais de Arrecadação - MBA e Cronogramas Mensais de Desembolso - CMD;

16) Expedir relatórios a serem encaminhados ao Controle Interno, naquilo que lhe for demandado que diz respeito a revisão dos procedimentos, com o intuito de adequar as necessidades, respaldando assim o gestor público de alguma sanção.

17) No exercício da função administrativa de controle, os entes e demais órgãos públicos devem se assegurar de que a existência de erros e riscos potenciais devem ser devidamente controlados e monitorados, atuando de forma preventiva, concomitante ou corretiva, além de prevalecer como instrumentos auxiliares de gestão.

São Luís, 05 de janeiro de 2021

Aryelene Silva Ferreira
FERREIRA CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL
CNPJ: 37.258.113/0001-00
Aryelene Silva Ferreira
Proprietário
CPF: 003.961.513-88